

**ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES
EDITAL/MC-RJ No. 002/2017**

A COORDENAÇÃO GERAL DE CONCURSOS PÚBLICOS, do INSTITUTO CONSULPAM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o recebimento de recomendação da Ordem dos Advogados do Brasil Seção Espírito Santo, visando a exclusão do concurso público da vaga de Procurador Jurídico, pela não participação daquela autarquia no processo de seleção;

CONSIDERANDO, que o Instituto Consulpam comunicou via ofício o processo seletivo a Subseção competente, e mesmo assim, a autarquia OAB insiste na exclusão do cargo;

CONSIDERANDO, que conforme disposição contida na Súmula No. 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, “*A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.*”

RESOLVE,

EXCLUIR do concurso público em questão, e cancelar a aplicação da prova escrita do cargo de **PROCURADOR JURIDICO**.

Novo edital irá disciplinar sobre a aplicação da nova prova, com participação integral da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

A aplicação das demais provas permanecem dia 19 de março do ano em curso.

Ficam mantidas as disposições não alteradas expressamente por este edital.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fortaleza(CE), 16 de Março de 2017.

**COORDENAÇÃO GERAL DE CONCURSOS PÚBLICOS
INSTITUTO CONSULPAM**